



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 013/2017

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **65640686/2016** de interesse de **COOPERATIVA OESTE-COOPERATIVA HABITACIONAL SETOR OESTE**;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 9-35/33, da Quadra C-2, situados à Ruas 03 e 04, Setor Oeste, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 16.019 e 200.402 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 9-35/33, com as seguintes características e confrontações:

Situação atual

Lote 33	Área	617,70m²
Frente para Rua 3	14,00m	
Fundo confrontando com Lote 34	14,00m	
Lado direito confrontando com Lotes 9-35, 11 e 13	44,12m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 31	44,12m	

Lote 9-35	Área	847,70m²
Frente para Rua 04	18,25m	
Fundo confrontando com Lote 33	23,25m	
Lado direito confrontando com Lote 11	37,00m	
Lado esquerdo confrontando com Rua 03	32,00m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	

Situação após Remembramento

Lote 9-35/33	Área	1.465,40m²
Frente para Rua 04	18,25m	
Fundo confrontando com Lote 31	44,12m	
Lado direito confrontando com Lotes 11, 13 e 34	37,00+20,87+14,00m	
Lado esquerdo confrontando com Rua 03	46,00m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2017.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação